



## ÁTRIO

## Boletim Informativo da Freguesia de Santa Maria Maior

## Nesta edição:

Reforma Administrativa Territorial Autárquica

## SABIA QUE:

- Horário de atendimento contínuo: 09h00 às 17h00;
- Horário da Apresentação de Desempregados: 9H às 16H45;
- Pague aqui a sua factura da água;
- Aumentamos a Internet Pública para quatro postos. Navegue grátis entre 9H15 às 16H30;
- Temos disponíveis sacos para os dejectos do seu animal. Peça-nos. Não os deixe na via pública;
- Visite-nos em [www.jf-stamariamaior.com](http://www.jf-stamariamaior.com)
- Obras de Repavimentação da Rua de S. João e da Rua Rodrigo da Fontinha;
- Obras de Requalificação do Parque Infantil da Rua de S. João;

## EXTINÇÃO DE FREGUESIAS

Como será do conhecimento geral, o actual governo pretende levar a cabo a Reforma Administrativa Territorial Autárquica, através da qual pretendem extinguir cerca de 1300 freguesias em todo o país, **em Viana do castelo**, concretamente, **13**, entre as quais a **FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR**.

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que estabelece os objectivos, princípios e parâmetros da reorganização territorial autárquica, no seu art.º 4º explica que esta implica a "agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respectivo Município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do n.º de habitantes e da densidade populacional de cada Município, sendo estes classificados segundo três níveis:

a) Nível 1: municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km2 e com população igual ou superior a 40 000 habitantes;

b) Nível 2: municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km2 e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por Km2 e com população igual ou superior a 25 000 habitantes;

c) Nível 3: municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km2 e com população inferior a 25 000 habitantes, bem como Municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por km2.

O art.º 8, alínea b) estabelece que as "freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior n.º de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos devem ser consideradas, no quadro de prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atracção das freguesias contíguas (...); e na alínea c) que demograficamente deverão ter um máximo de 50000 habitantes e no mínimo (para um município de nível 2) de 15000 por freguesia no lugar urbano(...);

A mesma Lei diz ainda que esta reestruturação **visa**: melhorar a gestão do território e a prestação do serviço público aos cidadãos; reformar a gestão, a política e o território; uma gestão mais eficiente e eficaz com a consequente racionalização dos recursos públicos.

Diz ainda que serão alargadas as competências, nomeadamente nos seguintes domínios (art.º 10, n.º 2):manutenção de instalações e equipamentos educativos, construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos colectivos, licenciamento de actividades, apoio social e promoção desenvolvimento local;

## CONTINUAÇÃO

recursos e capacidades de intervenção da Junta e reforçados os seus recursos financeiros (transferências do estado).

A proposta de Lei 44/XII refere que este processo implica alterações à estrutura governativa e à gestão das freguesias, resultantes da agregação. Contudo, essas alterações apenas serão objecto de intervenção legislativa **posteriormente**.

Tanto a Lei n.º 22/2012 como a Proposta de Lei 44/XII estipulam a reorganização territorial não só das freguesias mas também dos Municípios.

Isto é o que diz a lei, ou seja, sabe-se que as freguesias serão eliminadas/agregadas mas não se sabe "as linhas mestras" com que todas as mudanças estruturais serão "cozidas".

Por exemplo, não se sabe: como ficará em termos de sede, todas se juntam num só local, ou existirão polos?! Como se processarão as transferências centrais (FFF)? Englobar-se-á num só bolo o valor que as freguesias recebem individualmente, com aumentos (uma vez que serão reforçados os recursos financeiros) e reforçadas as competências é necessário mais dinheiro? Será necessário contratar pessoal especializado para as áreas dos novos domínios de acção? O que acontecerá aos funcionários actuais das juntas agregadas? Pela lei em vigor, um Presidente de Junta de uma freguesia com mais de 20000 habitantes tem um vencimento de 1.907,58 €, a somar a 555,49 € de despesas de representação e de subsidio de alimentação; um executivo com freguesia desta dimensão será composto por um presidente e seis vogais. A Proposta de Lei 44/XII refere ainda que o executivo será composto por um Presidente e dois Vice-Presidentes. Pela actual tabela de remunerações este últimos irão ganhar 80% do vencimento do Presidente, ou seja, 1.526,06 €, mais despesas de representação e o respectivo subsidio.

Contudo, a Proposta de Lei 104/XII refere as regras para os Municípios, mas não esclarece se Câmaras e Freguesias estão equiparadas, por exemplo, um município com um numero de habitantes igual ou inferior a 50.000

mil habitantes tem direito a um chefe de gabinete e um secretário pessoal (art.º 42). E uma Junta?! No caso específico da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Meadela e Monserrate), se nos basearmos nos n.º dos Censos 2011, terá cerca de 25.400 mil habitantes, com a Areosa são 30.200.

Neste sentido, apenas os concelho de Viana do Castelo e de Ponte de Lima terão uma dimensão populacional superior à União de Freguesias de Viana do Castelo.

Onde está a economização de recursos com toda estas mudanças?

Todas as questões que esta situação levanta não são concretamente respondidas em nenhum dos documentos referência, contudo, sem conhecer a totalidade dos factos, a Lei estipula que as Assembleias Municipais e Assembleias de Freguesia, em 90 dias a contar da data de entrada em vigor da Lei 22//2012, deveriam pronunciar-se e enviar pareceres/propostas, desde que respeitassem os parâmetros e princípios estabelecidos na Lei, à Assembleia da República, cujo prazo terminava em inicio de Setembro.

Manifestando o seu total desacordo com esta Reforma, o executivo desta Freguesia fez o que estava ao seu alcance: organizou um abaixo-assinado contra a agregação/extinção da nossa freguesia remetido a todos ao grupos parlamentares da Assembleia da República, ao Sr. Primeiro-Ministro, ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares; emitiu um comunicado às rádios e jornais a apelar à participação das pessoas na Manifestação Nacional de Freguesias em Lisboa, a 31 de Março de 2012; participou no 2º Encontro Nacional de Freguesias da ANAFRE; Apresentou uma moção na Assembleia Municipal a 27 de Setembro.

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior emitiu um parecer contra esta reforma administrativa, que foi remetido ao Município de Viana do Castelo e ao Ministro dos Assuntos Parlamentares.



A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal por sua vez foram contra esta medida e, assim, se manifestaram junto da Assembleia da República dentro do prazo estabelecido, não promovendo a agregação de nenhuma das 40 freguesias existentes.

Contudo, de acordo com o art.º 14, n.º 2, da Lei 22/2012, a deliberação da Assembleia Municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada à ausência de pronúncia.

Assim, a Comissão Técnica (UTRAT) criada pela Resolução da Assembleia da República n.º 82/2012, nas suas competências estabelecidas pela Resolução n.º 82-A/2012, a 05 de Novembro emitiu o seu parecer apresentando duas propostas, em destaque a do conselho de Viana do Castelo:

(mapa propostas na página 4)

Ora, nós entendemos que esta proposta não serve em nenhum momento os interesses da nossa freguesia e dos nossos habitantes. Uma Junta de Freguesia com esta dimensão populacional perde, forçosamente, a perspectiva de proximidade que existe actualmente.

O Presidente eleito nesta União de Freguesias terá que ter uma capacidade de aprendizagem considerável em termos de terreno, conhecimento da toponímia, festas populares, problemas actuais e pessoas. Terá que ter uma abertura para poder desenvolver um trabalho virado para as pessoas, porque neste momento, apesar de todos os problemas de reparação e conservação de bens e infra-estruturas, o maior problema que terá que se enfrentar é o problema social.

Se neste momento a Freguesia de Santa Maria Maior, com cerca de 12 000 habitantes, enfrenta um desafio diário na tentativa de apoiar as suas famílias carenciadas, quer a nível de apoio alimentar com a atribuição de cabazes, do PCAAC, de banco de roupa/calçado, de pagamento de contas de bens essenciais, de cantinas sociais, de encaminhamento e cooperação com instituições parceiras para a resolução de questões que não estão ao nosso alcance. Mesmo assim, apesar de todos os esforços, temos perfeita consciência que o trabalho que levamos a cabo é uma gota no oceano.

Numa Freguesia com o triplo da dimensão, terá que

haver um grande sentido de humanidade para levar estas questões a bom porto.

Será ainda necessário com esta remodelação gastar tempo considerável a trabalhar para colocar a “máquina interna” a funcionar, para depois poder trabalhar e desenvolver actividades para o exterior/população.

Uma agregação destas dimensões implica quase um “começar do zero” e investimento a muitos níveis, nomeadamente, administrativo, informático, recursos humanos, heráldico, frota automóvel. Será necessário reformular o recenseamento eleitoral para as próximas eleições, uma vez que as pessoas deixarão de ser eleitores de Santa Maria Maior ou das freguesias agregadas.

Ou seja, gastos, gastos e mais gastos.

Nós defendemos a nossa freguesia, a sua identidade, o serviço que temos vindo a prestar ao longo destes anos e a aposta na melhoria contínua que tanto perseguimos com os recursos que possuímos.

Sentimos que nenhuma destas propostas serve os melhores interesses dos nossos habitantes, que irão certamente perder em algum momento, o acesso ao poder local, ao serviço “personalizado”, à atenção, dedicação que nos temos esforçado por prestar.

Certamente muitos vêm com bons olhos esta reforma administrativa territorial. Só pedimos que as pessoas equacionem todas as variáveis que estão envolvida neste processo. No final de contas não são as juntas que pesam no orçamento de estado (0,01%), nem que tem contribuído para o endividamento. Haverá excepções, como há certamente em todos os campos.

Contudo, esta reforma é feita em termos numéricos, não de trabalho desenvolvido, gestão eficiente, pessoal competente, sem serem auscultadas as populações e os seus autarcas pela Secretaria de Estado da Administração Local. No entanto, agora somos convidados por esta entidade a participar na discussão da Proposta de Lei 104/XII, sobre o Regime Jurídico das autarquias locais.

Esperamos elucidar a população sobre esta questão, para alertar que é necessário que se insurjam contra este projecto lei que rouba aos habitantes a proximidade, a sua identidade, tradições. São tempos de luta, esperamos que se unam em defesa da nossa Freguesia.



Viana do Castelo – Santa Maria Maior

Morada: Rua Conde de Aurora, 689

Telefone: 258 824 185

Fax: 258 824 153

Telemóvel: 918 245 477

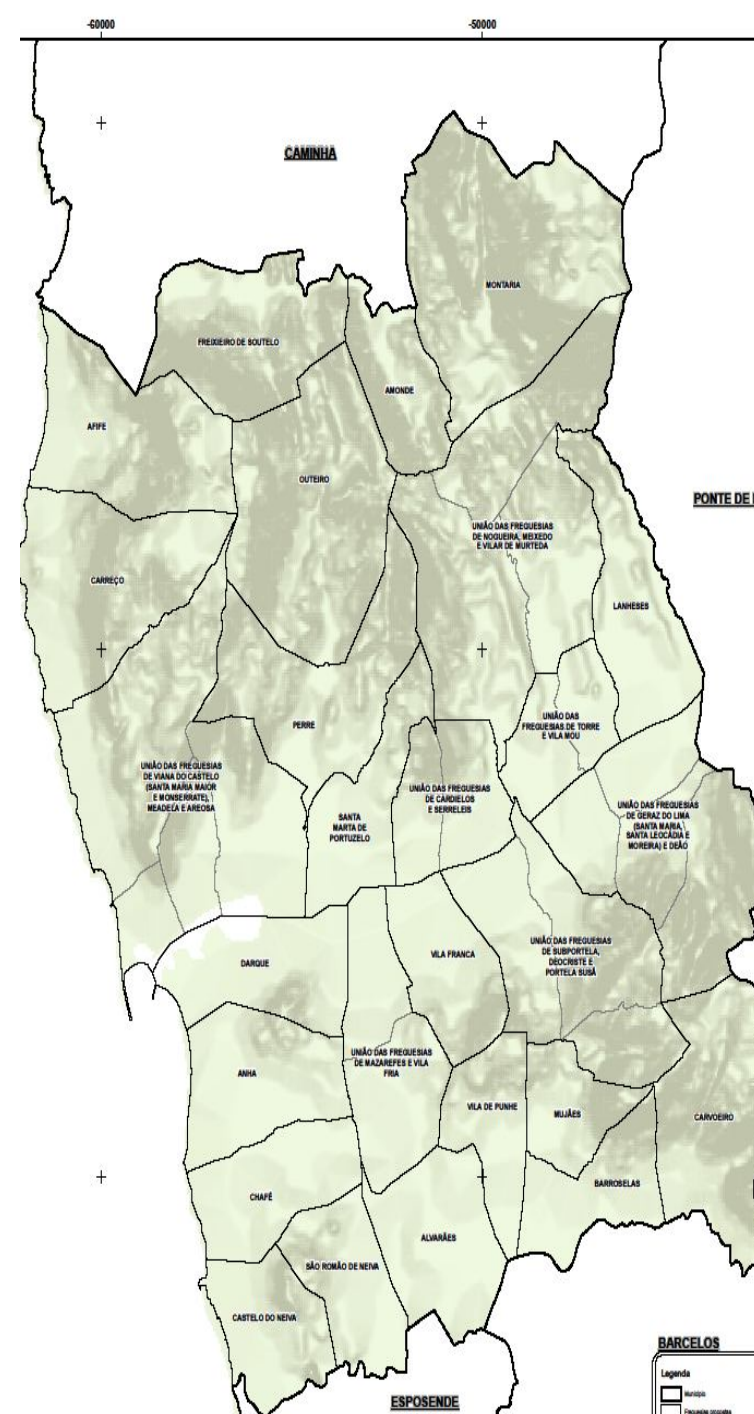
E-mail: vc.stamariamaior@mail.telepac.pt

Horário Contínuo de Funcionamento:

Segunda a Sexta-Feira das 9h00 às 17h00

www.jf-stamariamaior.com

PROPOSTA A  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS SITUADAS NO  
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO



MAPAS DAS PROPOSTAS DA “UTRAT”  
PARA  
VIANA DO CASTELO

PROPOSTA B  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS SITUADAS NO  
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

